

## DECISÃO Nº 166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.022188/2019-19, deliberado e aprovado na 28ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2019,

## **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária HELIBARRA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.358.912/0001-28, com sede social em Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <a href="https://www.anac.gov.br/eo">https://www.anac.gov.br/eo</a>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente